LEI Nº 295 DE 25 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA e estabelece normas para a sua organização e manutenção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLINIA, Estado do Piauí, Faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada o Departamento Municipal de Defesa Civil - DMDEC do Município de Bertolinia-PI diretamente subordinada ao Prefeito, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;

Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada.

Praça Nossa Senhora Aparecida, 34 – Centro
Bertolínia - Piauí - CEP: 64870-000
CNPJ nº 06.554.034/0001-04

Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A **DMDEC** manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º - O Departamento Municipal de Defesa Civil - **DMDEC** constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º - O Departamento Municipal de Defesa Civil terá a seguinte estrutura organizacional:

a) Seção Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
b) Seção de Material e Patrimônio, Cadastro e Controle de Avaliação de Recursos;

Parágrafo Único - A competência de cada unidade será definida em Regimento Interno do Departamento Municipal de Defesa Civil.

Art. 6º - Fica criado no âmbito do Departamento Municipal de Defesa Civil os seguinte cargos e comissões:

a) Diretor do Departamento de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

b) Diretor do Departamento e Patrimônio, Cadastro e Controle de Avaliação de Recursos

Parágrafo Único - A titularidade dos Diretores Municipais de Defesa Civil será exercida por Funcionários efetivos do quadro de efetivos deste Município, sendo indicados pelo Chefe do Executivo Municipal e compete aos mesmos organizarem as atividades de defesa civil no município.

Praça Nossa Senhora Aparecida, 34 – Centro
Bertolínia - Piauí - CEP: 64870-000
CNPJ nº 06.554.034/0001-04

Art. 7º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BERTOLINIA-PI, 25 de janeiro de 2013

Luciano Fonseca de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Weverton Cândido Tavares
Aut. Port. Nº 001/2013
CPF: 892.659.981-72
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Weverton Cândido Tavares
Secretário Municipal de Administração

Numerada, registrada e publicada a presente Lei por afixação na sede da Prefeitura Municipal aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

Weverton Cândido Tavares
Aut. Port. Nº 001/2013
CPF: 892.659.981-72
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Weverton Cândido Tavares
Secretário Municipal de Administração

Praça Nossa Senhora Aparecida, 34 – Centro
Bertolínia - Piauí - CEP: 64870-000
CNPJ nº 06.554.034/0001-04